



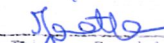
Dom. 4300

01104126

**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

LEI Nº 4.541, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 29/04/26 a 07/05/26


Diretor Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 3.294, de 07 de abril de 2011 que cria o Conselho Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.294/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Sapucaia do Sul”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.294/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural terá composição paritária, incluindo representantes do Poder Público e dos segmentos culturais:

I- os representantes do Poder Público Municipal terão representações das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, Secretaria Municipal de Governo e Articulações, Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Diretoria de Comunicação Social.

II- os representantes dos segmentos culturais serão escolhidos em audiência pública, levando-se em consideração a participação dos candidatos em um dos seguintes segmentos:

- a) tradição e folclore gaúcho;
- b) entidade carnavalesca (culturas populares);
- c) artes cênicas (teatro ou dança e circo);





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

- d) música;
- e) livro, leitura e literatura;
- f) artes visuais (plástica e fotografia);
- g) diversidade religiosa;
- h) entidades sociais;
- i) artesanato (economia solidária);
- j) patrimônio.”.

Art. 3º No restante da Lei nº 3.294/2011, onde constar o termo “Conselho Municipal de Cultura”, leia-se “Conselho Municipal de Política Cultural”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2026.

**Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Publicado por anulação no Painel de Informações
de 26/03/26 a 09/04/26
Registrado sob nº 4541
Nome: Juliana
Cargo: Adm. Mun.